



REGULAMENTO DE BOLSA DE ESTUDO DOAÇÃO 1º SEMESTRE DE 2017

FINALIDADE

Art. 1º. O Programa de Bolsa de Estudo Doação, instituído pela Fundação Dom Aguirre, Entidade Mantenedora da Universidade de Sorocaba, tem como objetivo beneficiar alunos de graduação com situação regularizada nos Cursos da Universidade com bolsas de estudos de 100%, respeitando o limite disponibilizados pela Instituição, conforme critérios aprovados pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo.

CAPÍTULO I - INSCRIÇÕES

Art. 2º. O Processo de inscrição ocorrerá da seguinte forma:

- I. No período de **22 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017**, o aluno poderá efetuar sua inscrição para participar do Processo de Bolsa de Estudo Doação pela internet www.uniso.br;
- II. No dia **02 de junho de 2017**, após 18h, serão divulgados pela internet os alunos pré-classificados;
- III. O agendamento deverá ser realizado previamente no portal da Universidade de Sorocaba, do dia **02 de junho de 2017 a 06 de junho de 2017**;
- IV. As entrevistas serão realizadas no período de **02 de junho a 23 de junho 2017**.

Art. 3º. O aluno deverá observar as seguintes condições para inscrição:

- I. Estar matriculado em curso de graduação;
- II. Ter renda familiar per capita (por pessoa) de até um salário mínimo e meio (nacional);
- III. Comparecer à entrevista no período estabelecido neste Regulamento;
- IV. Não possuir curso superior concluído.

CAPÍTULO II - DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º. O aluno deverá comparecer à entrevista munido dos seguintes documentos originais e respectivas fotocópias de todos os membros do grupo familiar:

- I. RG, CPF ou CNH de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- II. Certidão de nascimento, no caso de menores de 18 anos;
- III. Certidão de Casamento ou averbação;
- IV. Certidão de óbito;
- V. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;
- VI. Comprovante de residência dos adultos do grupo familiar.

Art. 5º. O ASSALARIADO deverá apresentar na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 4º, os originais e respectivas fotocópias de:

- I. Carteira de Trabalho Profissional;
- II. Holerite dos seis últimos meses;
- III. Extrato bancário dos três últimos meses;
- IV. Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.

Art. 6º. O APOSENTADO E/OU PENSIONISTA deverá apresentar na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 4º, os originais e respectivas fotocópias de:

- I. Carteira de Trabalho Profissional;
- II. Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão / Detalhamento de Crédito, disponível do site: www.mpas.gov.br, no link: Extrato de Pagamento de Benefício;
- III. Extrato bancário dos três últimos meses;
- IV. Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.

Art. 7º. O AUTÔNOMO deverá apresentar na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 4º, os originais e respectivas fotocópias de:

- I. Carteira de Trabalho Profissional;
- II. Declaração dos Rendimentos (Decore);
- III. Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;
- IV. Guia de Contribuição do INSS dos três últimos meses, compatível com a renda declarada;
- V. Extrato bancário dos três últimos meses.

Art. 8º. O PROFISSIONAL LIBERAL deverá apresentar na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 4º, os originais e respectivas fotocópias de:

- I. Carteira de Trabalho Profissional;
- II. Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;
- III. Guia de Contribuição ao INSS dos três últimos meses, compatível com a renda declarada;
- IV. Extrato bancário dos três últimos meses;
- V. Declaração dos Rendimentos (Decore).

Art. 9º. O SÓCIO E DIRIGENTE DE EMPRESA deverá apresentar na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 4º, os originais e respectivas fotocópias de:

- I. Carteira de Trabalho Profissional;
- II. Decore;
- III. Declaração de IRPF e IRPJ completa, acompanhada do recibo de entrega;
- IV. Contrato Social;
- V. Extrato bancário dos três últimos meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

Art. 10. O LOCADOR DE IMÓVEIS OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS deverá apresentar na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 4º, os originais e respectivas fotocópias de:

- I. Carteira de Trabalho Profissional;
- II. Extrato bancário dos três últimos meses;
- III. Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;
- IV. Contrato de locação e/ou de arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

Art. 11. O DESEMPREGADO deverá apresentar na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 4º, os originais e respectivas fotocópias de:

- I. Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;
- II. Extrato bancário dos três últimos meses;

- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social, com o respectivo registro de baixa.

Art. 12. Nas fotocópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devem conter: a foto do titular, a qualificação civil, o registro do salário e, se desempregado, a data da demissão, comprovando que não foi recolocado no mercado de trabalho.

Art. 13. No caso de não existir algum dos documentos relacionados neste Regulamento, o aluno ou membro familiar deverá informar, em documento redigido de próprio punho, a não existência da documentação, justificando-a.

Art. 14. A Comissão poderá solicitar qualquer outro documento que julgar necessário.

CAPÍTULO III - REQUISITOS

Art. 15. Para concessão de Bolsa de Estudo Doação, o aluno deverá:

- I. Apresentar a documentação comprobatória completa no momento da entrevista;
- II. Não ser beneficiário de bolsa de estudo de outra entidade ou modalidade;
- III. Enquadrar-se no perfil socioeconômico, conforme este Regulamento;
- IV. Respeitar os prazos estabelecidos pelo presente Regulamento;
- V. Estar com sua situação financeira regularizada na Universidade;
- VI. Permitir visita da Assistente Social em sua residência a qualquer tempo;
- VII. Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer um dos incisos deste artigo acarretará desclassificação do aluno.

CAPÍTULO IV - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16. No dia 30 de junho de 2017, após as 18h, será divulgado o resultado pela internet dos alunos que serão beneficiados com a bolsa doação;

Parágrafo 1º. Os alunos classificados deverão assinar o Recibo de Concessão de Bolsa, na recepção do Serviço de Atendimento ao Aluno, no período de 03 de julho a 14 de julho de 2017.

Parágrafo 2º. Os alunos que não assinarem o recibo no período mencionado neste Regulamento terão a Bolsa de Estudo Doação cancelada.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. No caso de cancelamento, trancamento ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo Doação será automaticamente cancelada.

Art. 18. O aluno poderá cancelar componentes curriculares no semestre, desde que não exceda 50% do total dos créditos matriculados.

Art. 19. O aluno poderá incluir componentes curriculares em dependência, desde que seja no mesmo turno em que está matriculado.

Art. 20. O aluno deverá obter 75% de aproveitamento acadêmico semestralmente.

Art. 21. O período de concessão da Bolsa de Estudo Doação poderá abranger o curso na sua totalidade, podendo exceder até 50% do período estabelecido na matriz curricular.

Art. 22. A Bolsa de Estudo Doação poderá ser renovada, desde que atendidos os critérios estabelecidos em Regulamento próprio.

Parágrafo 1º: Em caso de renovação, o recibo de bolsa de estudo doação deverá ser assinado semestralmente e a apresentação de documentos comprobatórios será anual.

Parágrafo 2º: As datas para a assinatura do recibo e apresentação dos documentos, no caso de renovação do benefício, serão divulgadas no sítio eletrônico da Instituição, cujo acompanhamento é de responsabilidade do aluno.

Art. 23. Transferências de turno poderão ser autorizadas somente com avaliação da Assistente Social.

Art. 24. A Bolsa de Estudo Doação concedida é pessoal e intransferível.

Art. 25. O Serviço Social da Universidade de Sorocaba receberá denúncias, desde que por escrito e documentadas.

Art. 26. Este Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 17 de maio de 2017.

Prof. Dr. Rogério Augusto Profeta
Secretário Executivo - Fundação Dom Aguirre
Pró-Reitor Administrativo – Universidade de Sorocaba